



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.355, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores e professores municipais reajuste de vencimentos equivalente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2003.

Parágrafo único - Os servidores e professores passam a perceber conforme tabelas anexas e integrantes desta lei.

Art. 2º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.

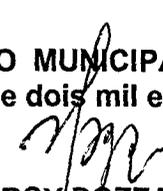
Art. 3º - É concedido abono salarial aos servidores e professores municipais, ativos e inativos equivalente a 3% (três por cento) sobre o total de seus vencimentos, a partir de 1º de abril de 2003 até 30 de junho de 2003 que será pago em parcela autônoma e mensal.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Secretários Municipais Adjuntos, a Procuradora-Geral, o Diretor e o Diretor Adjunto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

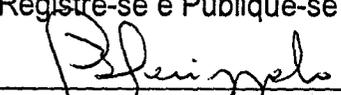
Art. 4º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 2003.

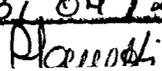
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

Registrado (a) às fls. 051
e publicado (a)
Em 23/04/2003





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003

	A	B	C	D	E	F
E-1	247,39	272,13	284,50	296,87	309,24	321,61
E-2	276,59	304,25	318,08	331,91	345,74	359,57
E-3	336,44	370,08	386,91	403,73	420,55	437,37
E-4	419,80	461,78	482,77	503,76	524,75	545,74
E-5	552,05	607,25	634,86	662,46	690,06	717,66
E-6	662,06	728,27	761,37	794,47	827,57	860,68

CC-1	361,32	FG-1	34,48
CC-2	497,95	FG-2	39,22
CC-3	672,71	FG-3	70,47
CC-4	847,38	FG-4	97,64
CC-5	1.031,17	FG-5	136,69
CC-6	1.265,68	FG-6	163,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
- PROFESSORES -

		Classes				
Níveis		A	B-15%	C-30%	D-45%	E-60%
N-1	Básico	332,04	381,85	431,65	481,46	531,26
N-2	40%	464,86	534,59	604,32	674,05	743,78
N-3	80%	597,67	687,32	776,97	866,62	956,27
N-4	100%	664,08	763,69	863,30	962,92	1.062,53

Handwritten signature or initials.